



ANEXO III DO PARECER ÚNICO

1. IDENTIFICAÇÃO DO PROCESSO

Tipo de Requerimento de Intervenção Ambiental	Núm. do Processo	Data Formalização	Unidade do SISEMA responsável pelo processo
Intervenção Ambiental SEM AAF	13010007813/12	19/10/2012 14:07:11	NUCLEO ARCOS

2. IDENTIFICAÇÃO DO RESPONSÁVEL PELA INTERVENÇÃO AMBIENTAL

2.1 Nome: 00151812-5 / AUGUSTO DE ARAUJO CAMPOS NETO		2.2 CPF/CNPJ: 473.236.206-00	
2.3 Endereço: AVENIDA DRA. EUGENIA, 109		2.4 Bairro: CENTRO	
2.5 Município: QUARTEL GERAL		2.6 UF: MG	2.7 CEP: 35.625-000
2.8 Telefone(s): (37) 8828-1211		2.9 E-mail:	

3. IDENTIFICAÇÃO DO PROPRIETÁRIO DO IMÓVEL

3.1 Nome: 00151812-5 / AUGUSTO DE ARAUJO CAMPOS NETO		3.2 CPF/CNPJ: 473.236.206-00	
3.3 Endereço: AVENIDA DRA. EUGENIA, 109		3.4 Bairro: CENTRO	
3.5 Município: QUARTEL GERAL		3.6 UF: MG	3.7 CEP: 35.625-000
3.8 Telefone(s): (37) 8828-1211		3.9 E-mail:	

4. IDENTIFICAÇÃO E LOCALIZAÇÃO DO IMÓVEL

4.1 Denominação: Fazenda Pantano		4.2 Área Total (ha): 127,0000	
4.3 Município/Distrito: QUARTEL GERAL/Quartel Geral		4.4 INCRA (CCIR):	
4.5 Matrícula no Cartório Registro de Imóveis: 13.823 Livro: 2-RG Folha: 1 Comarca: QUARTEL GERAL			
4.6 Coordenada Plana (UTM)	X(6): 440.200	Datum: SAD-69	
	Y(7): 7.863.800	Fuso: 23K	

5. CARACTERIZAÇÃO AMBIENTAL DO IMÓVEL

5.1 Bacia hidrográfica: rio São Francisco	
5.2 Conforme o ZEE-MG, o imóvel está () não está (X) inserido em área prioritária para conservação. (especificado no campo 11)	
5.3 Conforme Listas Oficiais, no imóvel foi observada a ocorrência de espécies da fauna: raras (), endêmicas (), ameaçadas de extinção (); da flora: raras (), endêmicas (), ameaçadas de extinção () (especificado no campo 11).	
5.4 O imóvel se localiza () não se localiza (X) em zona de amortecimento ou área de entorno de Unidade de Conservação. (especificado no campo 11).	
5.5 Conforme o Mapeamento e Inventário da Flora Nativa do Estado, 31,30% do município onde está inserido o imóvel apresenta-se recoberto por vegetação nativa.	
5.6 Conforme o ZEE-MG, qual o grau de vulnerabilidade natural para o empreendimento proposto? (especificado no campo 11)	
5.7 Bioma/ Transição entre biomas onde está inserido o imóvel	Área (ha)
Cerrado	127,0000
Total	127,0000
5.8 Uso do solo do imóvel	Área (ha)
Agricultura	57,0000
Nativa - sem exploração econômica	40,0672
Nativa - com exploração sustentável/manejo	29,9328
Total	127,0000

5.9 Regularização da Reserva Legal – RL					
5.9.2 Reserva Legal no imóvel matriz					
Coordenada Plana (UTM)				Fisionomia	Área (ha)
X(6)	Y(7)	Datum	Fuso		
440200	7863800	SAD-69	23K	Cerrado	31,6839
Total					31,6839
5.10 Área de Preservação Permanente (APP)					Área (ha)
5.10.1 APP com cobertura vegetal nativa					2,1116
5.10.3 Tipo de uso antrópico consolidado					Agrosilvipastoril
					Outro:
6. INTERVENÇÃO AMBIENTAL REQUERIDA E PASSÍVEL DE APROVAÇÃO					
Tipo de Intervenção REQUERIDA			Quantidade	Unidade	
Reg. R. L. - Demarcação e Averbação ou Registro - Port 204			15,3161	ha	
Supressão da cobertura vegetal nativa COM destoca			28,0200	ha	
Supressão da cobertura vegetal nativa SEM destoca			6,3321	ha	
Tipo de Intervenção PASSÍVEL DE APROVAÇÃO			Quantidade	Unidade	
Reg. R. L. - Demarcação e Averbação ou Registro - Port 204			31,6839	ha	
Supressão da cobertura vegetal nativa COM destoca			28,0195	ha	
Supressão da cobertura vegetal nativa SEM destoca			1,9133	ha	
7. COBERTURA VEGETAL NATIVA DA ÁREA PASSÍVEL DE APROVAÇÃO					
7.1 Bioma/Transição entre biomas					Área (ha)
Cerrado					29,9328
7.2 Fisionomia/Transição entre fisionomias					Área (ha)
Cerrado					28,0195
Campo					1,9133
8. COORDENADA PLANA DA ÁREA PASSÍVEL DE APROVAÇÃO					
8.1 Tipo de Intervenção	Datum	Fuso	Coordenada Plana (UTM)		
			X(6)	Y(7)	
Reg. R. L. - Demarcação e Averbação ou Registro -	SAD-69	23K	439.700	7.864.300	
Supressão da cobertura vegetal nativa COM destoca	SAD-69	23K	440.200	7.863.800	
Supressão da cobertura vegetal nativa SEM destoca	SAD-69	23K	439.700	7.863.800	
9. PLANO DE UTILIZAÇÃO PRETENDIDA					
9.1 Uso proposto	Especificação				Área (ha)
Agricultura	culturas anuais				29,9328
Total					29,9328
10. DO PRODUTO OU SUBPRODUTO FLORESTAL/VEGETAL PASSÍVEL DE APROVAÇÃO					
10.1 Produto/Subproduto	Especificação		Qtde	Unidade	
CARVAO VEGETAL NATIVO			780,00	M3	
10.2 Especificações da Carvoaria, quando for o caso (dados fornecidos pelo responsável pela intervenção)					
10.2.1 Número de fornos da Carvoaria:	10.2.2 Diâmetro(m):	10.2.3 Altura(m):			
10.2.4 Ciclo de produção do forno (tempo gasto para encher + carbonizar + esfriar + esvaziar):	(dias)				
10.2.5 Capacidade de produção por forno no ciclo de produção (mdc):					
10.2.6 Capacidade de produção mensal da Carvoaria (mdc):					

5.6 Especificação grau de vulnerabilidade:baixa.

12. PARECER TÉCNICO, MEDIDAS MITIGADORAS E COMPENSATÓRIAS FLORESTAIS

1. Histórico:

- " Data da formalização: 19/10/2013
- " Data do pedido de informações complementares: 20/05/2013
- " Data de entrega das informações complementares: 03/06/2013
- " Data da emissão do parecer técnico: 05/07/2013

2. Objetivo:

É objeto desse parecer analisar a solicitação para Relocação de Reserva Legal em uma área de 15,3161 ha na propriedade rural denominada Fazenda Pântano e Japão. A área requerida para Relocação é parte da área de Reserva Legal Averbada sob a matrícula nº 13.823 (antiga Av-1/ M. 841 - 31/08/2007), correspondente a 20,00 ha. A área de Reserva Legal remanescente de 4,6839 ha será mantida na mesma localização onde fora averbada.

Além disso, será analisada a intervenção ambiental requerida: supressão de vegetação nativa com destoca de uma área de 28,02 ha e sem destoca de uma área de 6,3321 ha. Parte da área requerida (28,02 ha) é a Reserva Legal averbada sob a matrícula AV-2-13.823, a qual fora mencionada e pretende ser relocada,

3. Caracterização do empreendimento:

O imóvel denominado Fazenda Pântano e Japão, localizada no Município de Quartel Geral, possui uma área total de 127,00 ha (escritura e levantamento topográfico), e 3,175 módulos fiscais apresentando: Área de Preservação Permanente (APP), cuja vegetação é de Várzea e Mata Ciliar; grotas de declive atenuado e acentuado, cuja vegetação é de Cerrado Típico intercalado com algumas espécies de Mata de Galeria; fragmentos de vegetação nativa de Cerrado Denso e Cerrado Típico. As espécies vegetais identificadas foram: Pequi (*Caryocar brasiliense*), Pau-terra (*Qualea grandiflora*), Pindaíba-preta (*Virola sebifera*), Araticum (*Annona coriacea*), Jatobá (*Hymenaea stignocarpa*), Aroeira do Cerrado (*Machaerium* sp.), Cagaiteira (*Eugenia dysenterica*), Ipê-amarelo (*Tabebuia* sp.), Paineira-do-Cerrado (*Eriotheca pubescens*), Negramina (*Siparuna guianensis*), Angá (*Schlerolobium* sp.), Pindaíba (*Xylopia brasiliensis*), Barbatimão (*Stryphnodendron adstringens*), Quaresmeira branca (*Miconia albicans*), Gonçalves Alves (*Astronium fraxinifolium*), entre outras.

A atividade econômica desenvolvida na propriedade é agricultura, perfaz uma área de 57,00ha.

Apresenta benfeitorias como estradas e rede elétrica.

O relevo é plano a suave ondulado; possui solo tipo Latossolo Vermelho- Escuro e Cambissolo. Pertence ao Bioma Cerrado, com fitofisionomias de Cerrado Típico, Cerrado Denso e Campo e localiza-se na Bacia do Rio São Francisco.

A Área de Preservação Permanente possui uma área total de 2,1116 ha, sendo representada pela vegetação encontrada às margens de um córrego e um açude, a qual é caracterizada por Várzea, composta por capim exótico e nativo, adjacente a esta há um fragmento de vegetação ciliar nativa, que é contínuo e termina onde começam as grotas.

De acordo com o ZEE a Fazenda Pântano e Japão apresenta vulnerabilidade natural baixa, em contraste a vulnerabilidade da água é alta na região.

De acordo com o Inventário Florestal, o município de Quartel Geral possui 31,30% de cobertura vegetal nativa;

4. Da Reserva Legal

A Fazenda Pântano e Japão é produto de uma unificação de títulos da propriedade das áreas de 100,00 ha (registro anterior M. 11.866) e 27,00 ha (registro anterior M.11.896), totalizando a área de 127,00 ha (consta na matrícula AV-1-13.823). Ambas as propriedades já tinham suas respectivas Reservas Legais averbadas, sendo: glebas de 9,6800 ha e 2,0039 ha averbadas como Reserva Legal da área de 27,00 ha, gleba de 20,00 ha averbada como Reserva Legal da área de 100,00 ha. Tais glebas de Reserva Legal somadas perfazem uma área total de 31,6839 ha, transportadas para a matrícula 13.823 (vide Certidão de Inteiro Teor do Registro de Imóveis de Dores do Indaiá no processo).

A proposta para Relocação de Reserva Legal é composta por 1 (uma) gleba de terra de 15,3161 ha localizada no interior da propriedade, conforme o memorial descritivo juntado ao processo. O objetivo desta relocação é o agrupamento das áreas de Reserva Legal da propriedade, bem como a conexão destas com outras áreas de Reserva Legal averbadas circunvizinhas. O agrupamento envolve as glebas de Reserva Legal 9,6800 ha e 2,0039 ha já averbadas mais a área pretendida para relocação, totalizando em uma gleba de 27,0000 ha. Do total de 31,6939ha de Reserva Legal, resta uma área de 4,6839 ha, fragmento remanescente da antiga Reserva Legal averbada (20,00 ha), a qual permanecerá no mesmo local.

A Reserva Legal de 31,6839 ha, não inferior a 20%, caracterizada por Campo, fragmentos de vegetação nativa de Cerrado Denso e Cerrado Típico.

No ato da vistoria constei que:

- o As áreas de Reserva Legal pertencem ao bioma Cerrado,
- o A gleba de Reserva Legal de 20,00 ha apresenta vegetação com fitofisionomia de Cerrado Típico e Campo.
- o A área sugerida para Relocação da Reserva Legal apresenta vegetação com fitofisionomia de Cerrado Denso, assim como parte das glebas de Reserva Legal de 9,6800 ha e 2,0039 ha. Tais áreas são vizinhas e formam um fragmento de vegetação nativa

preservado de 27,00 ha, que também estabelece conexão com outras duas áreas de Reserva Legal já averbadas dos confrontantes Anderson César de Albuquerque e outros e José Lúcio Campos e outros.

A área remanescente de 4,6839 ha, resultante de parte da gleba de Reserva Legal de 20,00 ha averbada, apresenta com fitofisionomia de Cerrado Típico e Campo. Tal área está localizada nos limites da propriedade, confrontante com a também propriedade do Sr. Augusto de Araújo Campos Neto, estabelecendo conexão com a vegetação nativa de Cerrado vizinha.

Com a proposta de Relocação a propriedade permanecerá com a mesma área total de Reserva Legal averbada, sendo que a união das glebas de Reserva Legal mais a área relocada formarão um fragmento de vegetação nativa preservado maior e mais denso, onde há maior biodiversidade e refúgio para animais silvestres, alto potencial como fonte de propágulos (possibilitando regeneração natural de áreas perturbadas/degradadas adjacentes) e acúmulo maior de matéria orgânica (serrapilheira - enriquecimento do solo com minerais e nutrientes).

O ganho proporcionado pela Relocação da Reserva é maior quando comparado à manutenção da área anterior já averbada, levando em conta a fisionomia vegetal, enriquecimento do solo e localização de ambos os fragmentos.

Todas as áreas de RL se encontram isoladas, exceto a área de 4,6839 ha, mesmo havendo pastoreio pelo gado somente em épocas de seca, após a colheita do milho.

5. Recomendações:

O proprietário deverá cercar a área de Reserva Legal II (4,6839 ha), para evitar que quaisquer alterações sejam feitas na área.

6. Conclusão:

Somos pelo DEFERIMENTO dessa solicitação de Relocação de Reserva Legal, uma vez que esta visa a formação de corredores ecológicos.

7. Da Autorização para Intervenção Ambiental:

As áreas requeridas para Intervenção Ambiental pertencem ao Bioma Cerrado e localizam-se na Bacia do Rio São Francisco. A região apresenta variação de tipos de solo, onde o tipo Latossolo Vermelho-Escuro é predominante há vegetação expressiva com estratos arbóreo e arbustivo, enquanto que na presença de Cambissolo ocorre vegetação de Campo caracterizado por herbáceas e gramíneas (sem rendimento lenhoso).

A vegetação da área requerida (28,02 no requerimento e 28,0195 no mapa) para ser suprimida com destoca é caracterizada como Cerrado Típico e Cerrado Ralo, apresentando espécies de interesse comum e imunes de corte como Pequi, Ipê-Amarelo (*Tabebuia* sp.) e Gonçalo Alves. Enquanto que área requerida para ser suprimida sem destoca é caracterizada como Campo, onde o estrato arbóreo-arbustivo é ausente, não havendo geração de rendimento lenhoso com a intervenção solicitada.

De acordo com o ZEE, a vulnerabilidade natural das áreas requeridas é baixa. Vale a pena ressaltar que a vulnerabilidade da água é média e o potencial de contaminação de aquíferos é alto. Além disso, a região apresenta Potencial Social Pouco Favorável, tal fato remete-se, possivelmente, à dimensão pequena do município e às atividades econômicas ali desenvolvidas (presença predominante de pequenos e médios produtores rurais).

O inventário florestal foi realizado na área requerida de 28,0195 ha, onde há rendimento lenhoso. Utilizando o tipo de amostragem estratificada, os consultores distribuíram uniformemente 7 parcelas de 20 x 30m, nas quais foram identificadas e medidas todas as espécies com CAP (Circunferência à altura do peito) ? 15cm. Após a análise fitossociológica, verificou-se a dominância e maior frequência de indivíduos de Pau-terra (*Qualea grandiflora*) e Angá (*Sclerolobium rugosum*), espécies características do bioma Cerrado. Assim como na vistoria, no inventário florestal, foi observada a presença de Gonçalo Alves (*Astronium fraxinifolium*), Ipê-amarelo (*Tabebuia* sp.) e Pequi (*Caryocar brasiliense*), espécies imunes de corte e exploração de acordo com a Portaria Normativa 83/91, Lei 9743/88 e 10.883/92, respectivamente. Segundo este inventário florestal, há mais indivíduos de Gonçalo Alves nas áreas amostradas quando comparadas com as outras supracitadas. Estas deverão ser respeitadas.

Conforme dados extraídos do Inventário Florestal juntado ao processo e da vistoria realizada na propriedade em tela, serão suprimidas espécies de Jacarandá, Pau-terra, Pindaíba-preta, Angá, Jatobá, Capitão, Pimenta-de-Macaco, entre outras para produção de carvão vegetal.

A partir do inventário apresentado, o rendimento lenhoso gerado a partir da supressão será de 27,813115 MDC/ha, que serão utilizados para produção de carvão vegetal, considerando tocos e raízes. Sendo assim, a volumetria média total usada para produção de carvão vegetal será de 780 MDC. Seguindo a Orientação SURA nº 09/2013, nota-se que a volumetria de material lenhoso estimada no inventário florestal é 11,42 % superior (55,675511 m³/ha) aquela calculada para Cerrado Sensu Stricto (49,97m³/ha). A possível justificativa deste valor superior à média estimada pelo Inventário Florestal de MG pode ser devido ao fato da fisionomia vegetal apresentar fragmentos mais densos que outros, que variam de Cerrado Típico a Cerrado Denso. Vale ressaltar que a maioria da vegetação se enquadra em Cerrado Típico e houve histórico de desbaste há tempos atrás, exceto na área demarcada como Reserva Legal e foi relocada.

A área requerida para ser suprimida sem destoca é de 6,3321 ha, porém será autorizada somente 1,9133 ha. O terreno em declive apresenta vegetação de Campo com vestígios de solo exposto, o qual está vulnerável à erosão e é impróprio para agricultura (culturas anuais). Sendo assim, a área remanescente de 4,4188 ha não será liberada e nela deverão ser realizadas as medidas mitigadoras, a fim de evitar futuros impactos ambientais que prejudiquem o solo e a vegetação nativa vizinha.

* As classificações de fisionomia vegetal do Bioma Cerrado seguem as descrições do Inventário Florestal de MG, diferenciando daquelas usadas pelos consultores (responsáveis pelo Inventário Florestal).

8. Conclusão da intervenção:

Por fim, o técnico sugere pelo DEFERIMENTO da supressão de vegetação nativa com destoca em área de 28,0195 ha, com rendimento lenhoso total de 780 MDC, pois deverão ser respeitados os indivíduos de Gonçalo Alves (*Astronium fraxinifolium*), Ipê-amarelo (*Tabebuia* sp.) e Pequi (*Caryocar brasiliense*), espécies imunes de corte e exploração de acordo com a Portaria Normativa 83/91, Lei 9743/88 e 10.883/92, respectivamente. Além disso, sugere o DEFERIMENTO PARCIAL da supressão de vegetação nativa sem destoca da área de 6,3321 ha, da qual somente 1,9133 ha de campo poderão ser suprimidos, onde não haverá rendimento lenhoso. Tais condições deverão ser cumpridas na Fazenda Pântano e Japão do Sr. Augusto de Araújo Campos Neto.

As considerações técnicas descritas neste parecer devem ser apreciadas pela Comissão Paritária - COPA.

9. Validade:

Validade do Documento Autorizativo para Intervenção Ambiental: 2 (dois) anos.
A validade do DAIA para empreendimentos não passíveis de licenciamento será de 2 (dois) anos, conforme Resolução 1804/13.

10. Possíveis Impactos Ambientais e Respectivas Medidas Mitigadoras:

Os impactos ambientais gerados ou possíveis de ocorrer durante a intervenção abrangem a área do empreendimento e seu entorno, afetando direta ou indiretamente o meio ambiente, sendo:

- Com o início da agricultura, além da perda de biodiversidade com o plantio da monocultura, poderá ocorrer futuramente a contaminação do solo por fertilizantes e agrotóxicos e degradação do solo, quando não for realizado o manejo adequado.
- Supressão da vegetação: Provocada pela instalação de equipamentos. São considerados impactos diretos e reversíveis, desde que haja manejo adequado da vegetação existente no local.
- Medida Mitigadora: a área de 28,0195 ha apresenta Cerrado Típico e Cerrado Ralo com estrato arbustivo-arbóreo expressivo. Será suprimido para a implantação da agricultura, respeitando as espécies imunes de corte (Pequi, Ipê-Amarelo e Gonçalo Alves).
- Erosão do solo: Causada pelo manejo inadequado do solo.
- Medida mitigadora: A área de 4,4188 ha não liberada para intervenção ambiental e área a ser suprimida sem destoca de 1,9133 ha deverão ser monitoradas para que degradação do solo seja evitada, por estarem localizadas em área de declive. A construção de "barraginhas" é uma maneira de conter a água e evitar lixiviação do solo para outras áreas de recarga ou cursos d'água.

13. RESPONSÁVEL (IS) PELO PARECER TÉCNICO (NOME, MATRÍCULA, ASSINATURA E CARIMBO)

RAFAELA GUIMARÃES SILVA - MASP: 1.332.569-1

14. DATA DA VISTORIA

sexta-feira, 10 de maio de 2013

15. PARECER JURÍDICO, MEDIDAS MITIGADORAS E COMPENSATÓRIAS

16. RESPONSÁVEL PELO PARECER JURÍDICO (NOME, MATRÍCULA, ASSINATURA E CARIMBO)

-

17. DATA DO PARECER